



## Relatório de avaliação anual da implementação do PPRCIC

### 1. OBJETIVO

Este documento visa dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, art.º 6.º, n.º 4, alínea b), alterado e republicado no Decreto-Lei 70/2025, que prevê a elaboração no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A metodologia adotada na presente identificação de riscos aponta cinco níveis de risco distintos, resultantes da aplicação da fórmula  $NR = P * G$ : Negligenciável; Baixo; Moderado; Elevado; Máximo.

Matriz de avaliação de riscos				
NR-Nível de Risco		G-Gravidade da consequência		
		1-Baixa	2-Moderada	3-Elevada
P-Probabilidade	1-Baixa	1-Negligenciável	2-Baixo	3-Moderado
	2-Moderada	2-Baixo	4-Moderado	6-Elevado
	3-Elevada	3-Moderado	6-Elevado	9-Máximo

### 2. AVALIAÇÃO DO RISCO POR ATIVIDADES E MEDIDAS PREVENTIVAS – GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

Atividade	Riscos	P	G	NR	Medidas	Grau de implementação
Todos	Conflitos de interesses e Corrupção e infrações conexas, no geral	2	2	4	- Cumprimento do Código de Conduta - Promoção de formação sobre corrupção e infrações conexas	Implementado a 100 %
Gestão do Recursos Humano	Acumulação de funções e conflitos de interesses	1	2	2	Subscrição, pelos trabalhadores que se encontrem em situação de acumulação de funções, de declaração em que assumam inequivocamente que as funções acumuladas não colocam em causa a isenção e rigor exigíveis	Implementado a 100 %
	Discricionariedade na avaliação dos candidatos	1	1	1	Aprovação de instruções para o procedimento de recrutamento	Implementado a 100 %
Atividades Administrativas e Financeiras	Despesas não documentadas e que não se enquadram nos pagamentos previstos e omissões na prestação de contas das operações de tesouraria	1	2	2	Monitorização das regras de utilização do fundo de maneo, com eventual alteração das mesmas, se necessário	No n/ caso não temos despesas não documentadas. Não aplicamos o fundo de maneo, não temos caixa.
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	2	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %



## Relatório de avaliação anual da implementação do PPRCIC

Gestão do Sistema de Informação	Gestão de acessos informáticos, nomeadamente quanto à garantia de confidencialidade de passwords e acesso a sistemas com informações de caráter confidencial	2	2	4	Implementação de regras quanto à periodicidade da alteração das passwords	Implementado a 100 %
	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício do próprio e/ou de terceiro	1	1	1	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %
	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	1	1	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %
Comercial	Conflitos de interesses na elaboração de contratos	2	2	4	- Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses	Implementado a 100 %
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	2	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %
Gestão do sistema integrado	Conflito de interesses em auditorias internas	1	2	2	- Cumprimento do código de ética – Independência do auditor	Implementado a 100 %
Gestão de Operações	Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões	1	2	2	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %
	Apropriação de bens para proveito próprio ou de terceiros	1	2	2	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %
Formação	Conflitos de interesses na organização de formações e avaliação de formandos	1	2	2	- Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses, pelos formadores	Implementado a 100 %
	Aceitação de benefícios para atribuição de vantagens ao próprio ou a terceiro	1	2	2	- Cumprimento do Código de Conduta	Implementado a 100 %

### 3. Grau de implementação

Todas as medidas previstas estão implementadas no grau indicado na tabela anterior, não se registando nenhuma falha na aplicação do PPRCIC.

O PPRCIC é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições, ou competências, ou na estrutura da Onrope, Lda. que justifique a revisão do seu conteúdo, ou quando se afigure necessário mediante outras alterações significativas que o justifiquem.

Caso os departamentos da empresa tenham alterações nas atividades, nos riscos ou nas medidas preventivas e/ou corretivas, ou sobre dificuldades na sua implementação, devem informar a Gerência, para que essas alterações possam ser analisadas, revisitadas e incorporadas, nos relatórios seguintes, ou caso sejam significativas, resultem numa revisão antecipada do PPRCIC.